



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 030/2020.

"Prorroga o prazo de medidas preventivas previstas no Decreto Municipal n.º 025/2020, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o término, no dia 2 de abril, das medidas preventivas de suspensão de atividades não essenciais, previstas no art. 7º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal n.º 025/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, pelo prazo de 15 dias, a partir de quinta-feira, 3 de abril de 2020, as seguintes suspensões:

I – das aulas, em todos os níveis educacionais, nas redes de ensino público e privado;

II – do funcionamento de academias e demais estabelecimentos que desenvolvam atividades físicas em geral.

Art. 2º Em caso de necessidade, as medidas serão estendidas por período igual ou superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal